PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 465, DE 17 DE MARÇO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder salas de aula da Escola Municipal Monsenhor Ernesto Cavicchioli à Fundação de Ensino Superior de Passos, para a implantação do Curso Normal Superior.

Parágrafo único – A presente cessão se dará a título gratuito, no horário noturno, pelo prazo de 03 (três) anos, período em que em que se encerrará o referido curso.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto nesta lei, será celebrado Termo de convênio entre o Município e a Fundação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 17 de março de 2003.

JOSÉ ROBERTO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL